



CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA TENENTE JOÃO JOSÉ RIBEIRO, CENTRO

FONE/FAX (0xx43) 3563-1155 - CAIXA POSTAL 35

CNPJ 77.780.195/0001-64 - CEP 84.935-000

RESOLUÇÃO Nº 04/2015

SÚMULA: Dispõe sobre os Procedimentos Contábeis e de Controle Patrimonial adotados para convergência às novas Normas Brasileiras de Contabilidade Pública no Município de Tomazina, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o processo de convergência das Normas Brasileiras de Contabilidade aos padrões das Normas Internacionais de Contabilidade publicadas pela *International Federation of Accountants – IFAC* (Federação Internacional de Contadores);

CONSIDERANDO a edição, por parte do Conselho Federal de Contabilidade – CFC, de Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público (NBCASP), que buscam orientar e normatizar o citado processo de convergência no âmbito da Contabilidade Pública;

CONSIDERANDO a Portaria da Secretaria do Tesouro Nacional nº 406/2011 e a portaria conjunta STN/SOF nº 01/2011 que tornam obrigatória a implantação do Plano de Contas e das Demonstrações Contábeis constantes no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público – MCASP;

CONSIDERANDO o disposto nas Normas Gerais de Direito Financeiro previstas na Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO em especial a portaria STN 828/2011, de 14 de dezembro de 2011, que altera o prazo de implantação do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público e dá outras providências;

CONSIDERANDO a portaria STN 231 de 29 de março de 2012 que prorroga o prazo pra divulgação;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 70/2012 do TCE-PR de 14 de junho de 2012 que regulamenta o cronograma;



CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA TENENTE JOÃO JOSÉ RIBEIRO, CENTRO

FONE/FAX (0xx43) 3563-1155 - CAIXA POSTAL 35

CNPJ 77.780.195/0001-64 - CEP 84.935-000

CONSIDERANDO a necessidade de proporcionar maior transparência sobre as contas públicas e de uniformizar

RESOLVE:

Art. 1º - Dispor sobre os procedimentos contábeis e de controle patrimonial que o Executivo, Legislativo e Administração Indireta do município de Tomazina, Estado do Paraná, deverão adotar para o período de transição e implantação das novas Normas Brasileiras de Contabilidade e do Plano de Contas Aplicado ao Setor Público (2012-2014), como segue:

Adequação dos procedimentos contábeis adotados e a adotar em face da Portaria STN nº 828, de 14 de dezembro de 2011

ITEM	PROCEDIMENTOS	REALIZADO (0 A 100%)	PREVISTO ATÉ 12/2016 (MM/AAAA)
1.	Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos créditos, tributários ou não, por competência, e a dívida ativa, incluindo os respectivos ajustes para perdas.		
1.1	Implantar registro de créditos tributários e não tributários por competência		
1.2	Adotar métodos de ajuste contábil e provisão para perdas de créditos por competência, incluindo a dívida ativa		
2.	Reconhecimento, mensuração e evidenciação das obrigações e provisões por competência.		



CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA TENENTE JOÃO JOSÉ RIBEIRO, CENTRO

FONE/FAX (0xx43) 3563-1155 - CAIXA POSTAL 35

CNPJ 77.780.195/0001-64 - CEP 84.935-000

ITEM	PROCEDIMENTOS	REALIZADO (0 A 100%)	PREVISTO ATÉ 12/2016 (MM/AAAA)
2.1	Adotar métodos de reconhecimento e mensuração dos passivos e provisões por competência	100%	12/2016
3.	Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos bens móveis, imóveis e intangíveis.		
3.1	Definir procedimentos de reconhecimento e mensuração do ativo imobilizado e do ativo intangível	100%	12/2016
3.2	Estabelecer práticas de reavaliação e ajuste ao valor recuperável dos ativos		
4.	Registro de fenômenos econômicos, resultantes ou independentes da execução orçamentária, tais como depreciação, amortização, exaustão.		
4.1	Implantar registros de depreciação, amortização e exaustão do imobilizado	100%	12/2016
4.2	Adotar registros de reavaliação e redução ao valor recuperável dos ativos		
5.	Reconhecimento, mensuração e evidenciação dos ativos de infraestrutura.		
5.1	Inventariar, avaliar e escriturar os bens públicos de uso comum do povo, denominados ativos de infraestrutura, e os bens do patrimônio cultural		
5.2	Implantar rotinas de manutenção da avaliação dos ativos de infraestrutura e dos bens do patrimônio cultural		



CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA TENENTE JOÃO JOSÉ RIBEIRO, CENTRO

FONE/FAX (0xx43) 3563-1155 - CAIXA POSTAL 35

CNPJ 77.780.195/0001-64 - CEP 84.935-000

ITEM	PROCEDIMENTOS	REALIZADO (0 A 100%)	PREVISTO ATÉ 12/2016 (MM/AAAA)
5.3	Adotar rotina de depreciação dos ativos de infraestrutura e dos bens do patrimônio cultural		
6.	Implementação de sistema de custos.		
6.1	Definir critérios para a apuração de custos	100%	12/2016
6.2	Dimensionar os objetos para efeito de apuração de custos (programas e serviços)	100%	12/2016
7.	Aplicação do Plano de Contas, detalhado no nível exigido para a consolidação das contas nacionais.		
7.1	Integralizar o Plano de Contas do TCE-PR para efeito do SIM-AM	100%	12/2016
8.	Demais aspectos patrimoniais previstos no Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público.		
8.1	Utilizar os métodos de custo ou de equivalência patrimonial nas participações em outras entidades	100%	12/2016
8.2	Implantar controles das movimentações de estoque/almoхарifado, para conciliação e integração com os sistemas contábeis e de custos.	100%	12/2016
9.	Novos padrões de Demonstrativos Contábeis Aplicados ao Setor Público (DCASP).		
9.1	Elaborar as demonstrações conforme o novo DCASP	100%	12/2016



CÂMARA MUNICIPAL DE TOMAZINA

ESTADO DO PARANÁ

PRAÇA TENENTE JOÃO JOSÉ RIBEIRO, CENTRO

FONE/FAX (0xx43) 3563-1155 - CAIXA POSTAL 35

CNPJ 77.780.195/0001-64 - CEP 84.935-000

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor, na data de sua publicação.

Tomazina-PR, 15 de dezembro de 2015.

JOSÉ ROCHA DO PRADO
VEREADOR PRESIDENTE